



**Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo**

LEI MUNICIPAL Nº.: 3.604/2023, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

Autoriza a constituição de direito real de bem imóvel para fins de habitação de interesse social e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a constituir o direito real de bem imóvel urbano, por meio de doação, em favor de **LANA DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, maior, capaz, diarista, portadora da C.I. nº 4695477 DGPC/GO, inscrita no CPF/MF nº 011.797.451-08, um terreno com área construída, pertencente ao patrimônio público municipal, situado à **RUA 08, QD. 04 LT. 27, Vila Enedina de Oliveira e Silva**, nesta cidade, nos termos do memorial descritivo, mapa e planta, em anexo;

Parágrafo único. O imóvel de que trata o "caput" deste artigo, do qual o Município de Ipameri, Estado de Goiás é proprietário, encontra-se registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Ipameri, sob a Matrícula Nº.: 8.810.

Art. 2º- O direito real que trata esta Lei é destinada a habitação de interesse social, com fulcro no programa do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS.

Parágrafo único. O direito real instituído por esta Lei, compreende também a edificação de 44,67 m², construída dentro do programa do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS.

Art. 3º - Por se tratar de Zona Habitacional de Interesse Social, instituída pela Lei Municipal 2.665/2008, fica o Poder Executivo autorizado arcar com as despesas cartorárias, estaduais e federais que vierem a existir referente a transferência do imóvel.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aos 21 (vinte e um) dias do mês de setembro de 2023.

CERTIFICO que o referido documento,
nesta data, foi fixado e publicado no placar
de costume da Câmara Municipal de Ipameri
Ipameri-GO, 29 / 09 / 2023

Hugo Walter Carneiro
Analista Legislativo


JANIO PACHECO
Prefeito Municipal



**Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo**

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETIVO: Doação

UTILIZAÇÃO: Habitacional de Interesse Social

PROPRIETÁRIO: Município de Ipameri

BENEFICIÁRIA: Lana de Oliveira

ENDEREÇO: Rua 08, Qd. 04, Lt. 27, Vila Enedina Oliveira e Silva, Ipameri, Goiás

IMÓVEL: Terreno Urbano

ÁREA DO TERRENO: 250,00 m²

EDIFICAÇÃO EXISTENTE: 44,67m²

**DIVISAS E CONFRONTAÇÕES
LOTE 27. QD. 04**

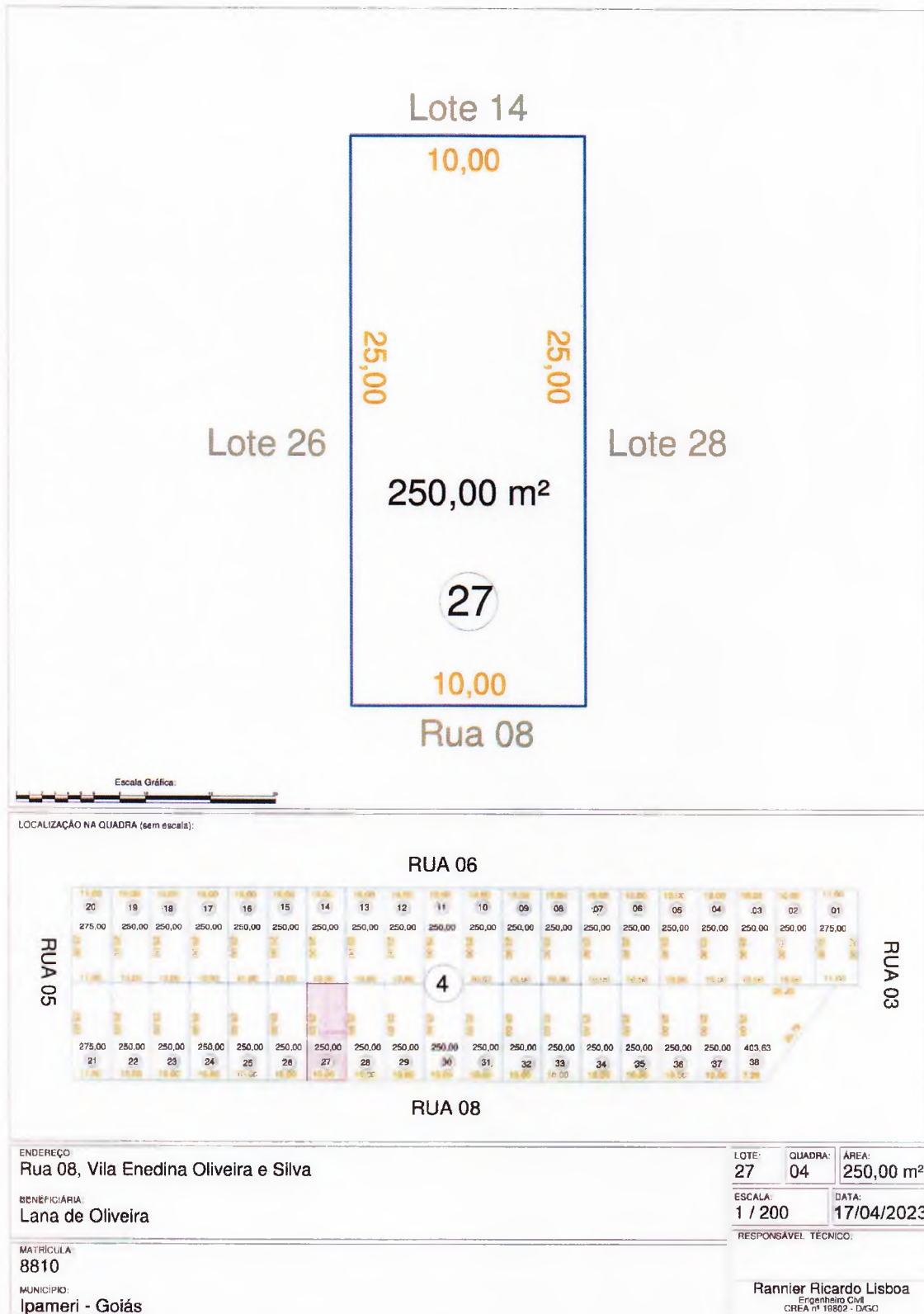
Divisas	Dimensões (m)	Confrontações
Frente	10,00	Rua 08
Fundos	10,00	Lote 14
Lateral Direita	25,00	Lote 28
Lateral Esquerda	25,00	Lote 26

**Observador externo de frente para o imóvel.*



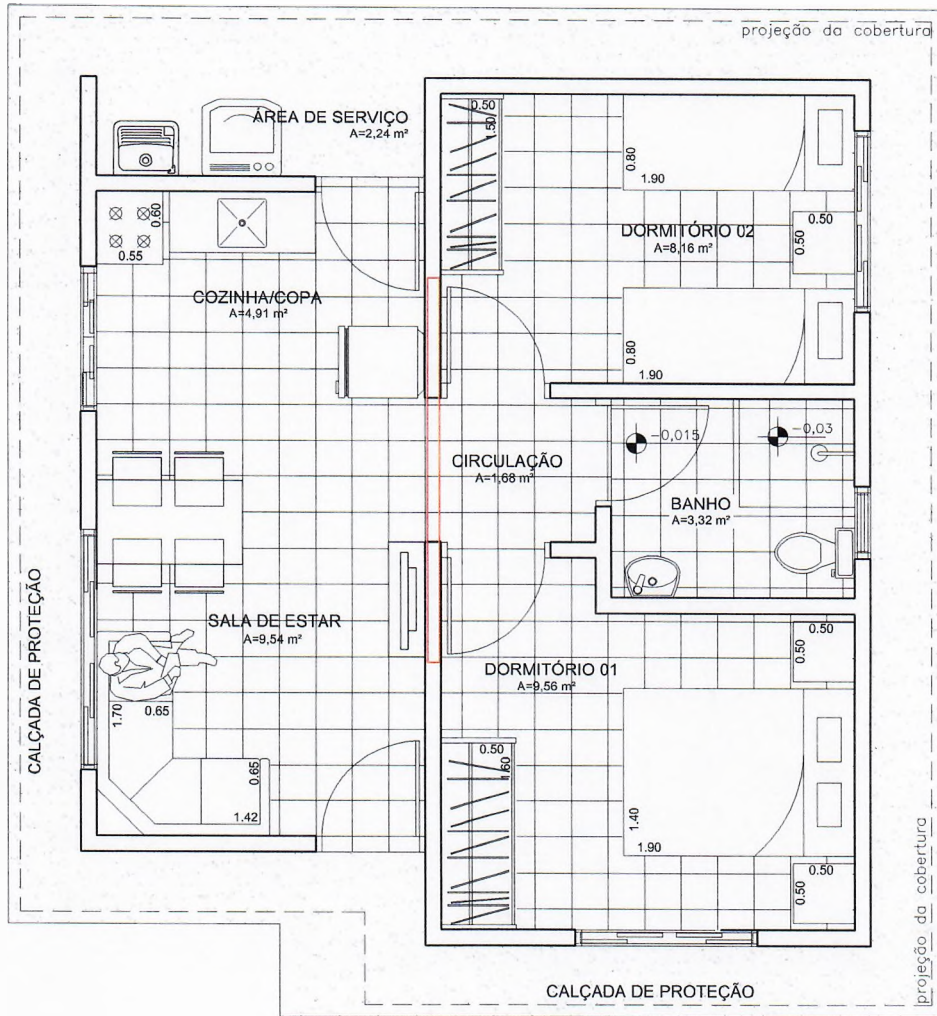
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo

ANEXO II – CROQUÍ DE LOCALIZAÇÃO





Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



PLANTA TÉRREO - LAYOUT
ESCALA 1:50

  		Assunto: HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - PMCMV		CASA	
Rua 18-A nº 540 - Sclor Aeroporto - Galândia/GO - Fone: (62) 3096-5025 - projeto@agehab.go.gov.br		Título: PLANTA TÉRREO - LAYOUT		Autor do projeto <i>Silvana Emídio Sousa</i> ARQ. Silvana Emídio Sousa CAU 58789-2	
Disciplina: ARQUITETURA	Etapas: EXECUTIVO	Área Construída: 44,67m ²	Data: JUN/2013	Escala: 1:50	Folha: 02/15
					TIPO C